

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 03/2017

10/08/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 03/2017 – Termo de Colaboração Nº 03/2017

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Teshuvá.

CNPJ/MF: 10.337.091/001-99

ENDEREÇO: Rua Octaviano Marcondes, nº 465, – BAIRRO: Centro, nesta Cidade de Novo Horizonte/SP, CEP: 14.960-000.

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para até 20 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos, que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento de atenção em serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

MODALIDADE: REPÚBLICA para até 16 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento de atenção em serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, estando aptos à reinserção social, autonomia e autossustento.

MODALIDADE: ABORDAGEM SOCIAL para até 20 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento e encaminhamentos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 293.778,30 (duzentos e noventa e três mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos); Sendo:

MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Municipal: R\$ 79.778,30 (setenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos – Dotação Orçamentária 020801.0000-139-3.3.50.43.00.

Estadual: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Dotação Orçamentária 020801.0000-140-3.3.50.43.00.

MODALIDADE DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA

Estadual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) – Classificação Orçamentária 020801.0000-141-3.3.50.43.00.

MODALIDADE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Estadual: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Classificação Orçamentária 020801.0000-138.3.3.50.43.00.

Exercício de 2017 – Período: 18/08/2017 a 31/12/2017

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Teshuvá, inscrita no 10.337.091/001-99, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, nas modalidades: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para até 20 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos, que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento de atenção em serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

REPÚBLICA para até 16 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento de atenção em serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, estando aptos à reinserção social, autonomia e autossustento; ABORDAGEM SOCIAL para até 20 pessoas com idade superior a 18 anos, de ambos os sexos que encontram-se em situação de rua, dependentes ou não de substâncias psicoativas, que estão com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que necessitem de atendimento e encaminhamentos pelo serviço de Proteção Social de Média Complexidade, serviços estes implementados por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas Políticas Públicas; que a Associação Teshuvá; que os serviços oferecidos por esta entidade, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações previstas nas Resoluções nº 109/2011, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos; que a referida Organização vem há 05 anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade técnica para atendimento da demanda necessária, conforme acima especificado; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo que a demanda é registrada no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e a Associação Teshuvá é a única no município que desenvolve a atividade proposta, visto que a Organizações da sociedade civil citada possui e forte identificação com os atendidos, muito em

razão da localização geográfica, e que este fato, além de facilitar, possibilita ganho, em razão do engajamento da comunidade, sendo ainda de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social Especial de Alta e Média Complexidade conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Centro Associação Teshuvá, cumpre cumulativamente os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários. O Município de Novo Horizonte/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e a ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185– Centro, Novo Horizonte/SP, no horário das 07:30 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através do Decreto Municipal Nº 6.037/2017, de 02 de março de 2017, Novo Horizonte, 10 de agosto de 2017. Toshio Toyota– Prefeito Municipal.